

ATA**COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUD**

Ata da 32ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf, realizada no dia 15 de outubro de 2019, às quinze horas.

Às quinze horas do dia 15 de outubro de 2019, por meio de teleconferência, realizou-se a 32ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf sob a presidência de Lucas Resende Rocha Junior. Participaram Fabrício Antônio de Souza Martins e Mauro Wasilewski.

ORDEM DO DIA:

- a) CI nº 177/2019-AD/GIM – Nota Informativa referente ao Projeto Jequitaiá.

O Coaud tomou conhecimento das informações apresentadas e solicita reporte quando do retorno da CGU.

- b) Resolução nº 565/2019 – submeter ao Comitê de Auditoria Estatutário e aos Conselhos de Administração e Fiscal as Demonstrações Financeiras Intermediárias do 2º trimestre de 2019, com base no Parecer nº 010/2019 da Auditoria Interna da Codevasf (fls. 33 a 35) do processo nº 59500.001523/2019-01.

O Coaud analisou a matéria e manifestou-se sobre o tema, emitindo o Parecer nº 006/2019.

- c) Despacho PR/GB – Atualização das informações referentes às Resoluções CGPAR nº 22 e 23.

O Coaud tomou conhecimento das informações e solicita que sejam enviados, a este Comitê, reportes a cada atualização.

- d) Resolução nº 555/2019 – Submeter à aprovação do Conselho de Administração da Codevasf, na forma da nota técnica nº 03/19 (fls. 04 a 06), o Método de Priorização de Processos de Trabalho da Empresa, formulado pela PR/SIRC, acostado às folhas 7 a 27 do processo nº 59500.001075/2019-38.

O Coaud tomou conhecimento e solicita à SIRC uma apresentação da matéria na próxima reunião do Comitê.

- e) Resolução nº 575/2019 – I - Submeter à aprovação do Conselho de Administração, o Programa de Integridade da Codevasf (fls. 43 a 47), constantes do processo nº 59500.000705/2019-57, com base no despacho da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles internos, de 19 de setembro de 2019 (fl. 42), visando a retificação textual do artigo 5º do Programa de Integridade da Codevasf vigente, em virtude da atual redação definir que os responsáveis pela elaboração do Plano de Integridade serão indicados pelos Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos enquanto o correto é que serão responsáveis aqueles que integram os núcleos citados.

ONDE SE LÊ:

"Art. 5º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir do Plano de Integridade da Codevasf, a ser elaborado por Grupo de Trabalho, constituído por



integrantes indicados pelos Núcleos de Integridade, Riscos e e Controles Internos estabelecidos na Codevasf."

LEIA-SE:

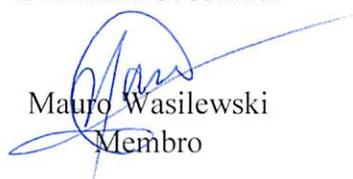
"Art. 5º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir do Plano de Integridade da Codevasf, a ser elaborado por Grupo de Trabalho, constituído por integrantes dos Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos estabelecidos na Codevasf."

II - Revogar o Programa de Integridade da Codevasf aprovado por meio da Resolução nº 369, de 26 de junho de 2019, e Deliberação nº 24, de 29 de julho de 2019.

O Coaud tomou conhecimento e solicita à SIRC uma apresentação da matéria na próxima reunião do Comitê.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Maria Antonia de Oliveira, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros.


Maria Antonia de Oliveira
Secretária Substituta


Mauro Wasilewski
Membro


Lucas Resende Rocha Junior
Presidente


Fabrício Antônio de Souza Martins
Membro